

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA ADICIONAL VERBA RESCISÓRIA

1 - OBJETIVO

1.1 Esta Condição Especial integra as Condições Gerais do Plano de Pessoas Coletivo Capital Global da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e tem por objetivo incluir neste Plano a cobertura adicional de Verba Rescisória.

2 - COBERTURA DO SEGURO

2.1 A cobertura adicional de Verba Rescisória tem por objetivo garantir à Empresa (Estipulante/Subestipulante) o reembolso das despesas comprovadamente incorridas com as verbas rescisórias devidas em decorrência do falecimento do segurado titular, até o limite do capital segurado contratado, quando a morte ocorrer por causas naturais ou acidentais, observadas as disposições destas Condições Especiais e das Condições Gerais do Plano do Seguro de Pessoas Coletivo Capital Global.

2.2 Esta cobertura somente poderá ser contratada juntamente com a cobertura de Morte.

3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Para fins de aplicação desta Condição Especial estão excluídos os seguintes eventos, além dos já relacionados na Cláusula 6 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do seguro de Pessoas capital global:

- a) Reembolso em caso de morte de trabalhador em regime de terceirização ou prestador de serviço.**
- b) Reembolso em caso de morte de trabalhador não constante na guia do FGTS Digital.**

4 – CONTRATAÇÃO DA COBERTURA

4.1 A cobertura de Rescisão Trabalhista representa um percentual em relação à cobertura de Morte e será determinada no Contrato do seguro e/ou Proposta de Contratação observada as condições dispostas nestas Condições Especiais.

5 - BENEFICIÁRIOS

5.1 O beneficiário desta cobertura será a empresa (Estipulante/Subestipulante) com a finalidade de reembolso das despesas havidas com a rescisão trabalhista do segurado.

6 - FRANQUIAS

6.1 Não será aplicada qualquer franquia para esta cobertura.

7 - CARÊNCIA

7.1 Poderá ser aplicada carência a qual será estabelecida no Contrato do seguro.

7.2 Não haverá carência para esta cobertura salvo para suicídio do segurado que será aplicada carência de 2 (dois) anos ininterruptos, contados da vigência inicial do seguro ou de sua recondução depois de suspenso, independente do estado mental do segurado.

7.3 A carência significa o período de tempo ininterrupto contado da data de contratação do seguro até a entrada em vigor das coberturas contratadas, em que o segurado está incluso no seguro e ainda não tem direito às coberturas.

8 - DATA DO EVENTO

8.1 Será considerada como data do evento, para fins desta cobertura, a data do falecimento do segurado titular ocorrido durante a vigência do seguro.

9 - PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

9.1 A indenização será paga sob a forma de pagamento único.

10 - DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO

10.1 Em caso de sinistro coberto deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de aviso de sinistro de Morte, devidamente preenchido e assinado pelo médico assistente;
- b) Cópia da Certidão de Óbito do segurado;
- c) Cópia da Declaração de Óbito do Ministério da Saúde
- d) Cópia do laudo cadavérico / IML completo;
- e) Cópia do Laudo do exame toxicológico e de teor alcoólico, quando realizado;
- f) Cópia do Boletim de Ocorrência, se houver;
- g) Cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), se houver;
- h) Cópia do prontuário médico completo de internamento do segurado até a data do óbito;
- i) Comprovação de vínculo com o Estipulante/Subestipulante;
- j) Cópia do Contrato Social atualizado do Estipulante/Subestipulante;
- k) Certidão da certidão da Junta comercial atualizada do Estipulante/Subestipulante;
- l) Cópia da guia do FGTS digital completa referente ao mês da implantação do contrato;
- m) Cópia da guia do FGTS digital completa referente ao mês do evento;
- n) Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de trabalho completo e devidamente assinado;
- o) Cópia da guia detalhada do FGTS digital do Estipulante/Subestipulante, referente ao mês do evento;
- p) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do segurado;
- q) Cópia atual do comprovante de endereço em nome do segurado;
- r) Autorização para crédito em conta da empresa.

11 – ÂMBITO GEOGRÁFICO

11.1 Esta cobertura aplica-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

12 – INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas Coletivo Capital Global da Centauro Vida e Previdência S/A que não foram revogadas por estas Condições Especiais.

- a) A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
- b) O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e
- c) O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- d) As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Centauro Vida e Previdência S/A junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo 15414.900916/2013-08.